
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044002074**DE:** 05/06/2017**INTERESSADO:** GERÊNCIA DE ENSINO ESPECIAL**ASSUNTO:** RELATÓRIO

PARECER CEE/CEP 046/2017

HISTÓRICO

A Sra. Anália Tereza de Lima Bento, Diretora do CAS/CAP, em Ceres-GO, encaminha relatório final do Curso de Formação Inicial e Continuada: **"Braille, Soroban e Noções Básicas de Orientação e Mobilidade"**, realizado nos períodos: 23/04/ a 01/10/2013; 25/03 a 11/11/2014; 19/05 a 10/11/2015 e 03/05 a 08/11/2016, com carga horária total de 80 (oitenta) horas cada, objetivando a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Parecer CLN N.2755/2013, fls. 02/08;
- Ofício N. 16/2017, fls. 09/10;
- Relatório Final de Curso, fls. 11/17;
- Ofício N. 17/2017, fls. 18/19;
- Relatório Final de Curso, fls.20/27;
- Ofício N. 19/2017, fls. 28/29;
- Relatório Final de Curso, fls. 30/36;
- Ofício Circular N. 18/2017, fls. 37/38;
- Relatório Final de Curso, fls. 39/45;
- Resolução CEE/CLN N. 131, fls. 46/47.

A implementação do curso ficou sob a responsabilidade da equipe multidisciplinar da instituição conforme as fls. 13, 22, 32 e 41, sendo composta por:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROTOCOLO N.:** 201700044002074**DE:** 05/06/2017**INTERESSADO:** GERÊNCIA DE ENSINO ESPECIAL**ASSUNTO:** RELATÓRIO

| Nome | Formação Acadêmica | *CH |
|--------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| 1 - Anália Tereza de Lima Bento | Pós graduada | 80 h |
| 2 - Janaína Aparecida Medrado Maciel | 2 - Ensino Médio completo. | 240h (sendo 80h cada turma) |

O programa foi destinado aos professores da rede pública de Educação de Goiás e comunidade.

O referido curso foi ministrado em 4 (quatro) turmas, A, B,C e D, de 80 horas cada, sendo ministradas uma vez por semana, durante 4 horas por dia, em 15 (quinze) aulas, acrescido de 20 horas de atividades extraclasse. A turma "A" o período de realização foi 23/04/2013 a 01/10/2013, com previsão de 25 (vinte e cinco) inscrições, sendo 19 (dezenove) inscritos, 18 (dezoito) aprovados, e 01 (um) desistente; Na turma "B" o período de realização foi 25/03/2014 a 11/11/2014, com previsão de 25 (vinte e cinco) inscrições, sendo 15 inscritos, 11 (onze) aprovados, 01 (um) retido e 03 (três) desistentes; Na turma "C" o período de realização foi 19/05/2015 a 10/11/2015, com previsão de 25 (vinte e cinco) inscrições, sendo 10 (dez) inscritos, 08 (oito) aprovados e 02 (dois) desistentes; Turma "D" o período de realização foi 03/05/2016 a 08/11/2016, com previsão de 25 inscrições, sendo 15 (quinze) inscritos, 11 (onze) aprovados, 04 (quatro) desistentes, de acordo com Aspectos Gerais do Curso.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044002074

DE: 05/06/2017

INTERESSADO: GERÊNCIA DE ENSINO ESPECIAL

ASSUNTO: RELATÓRIO

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Negritouse)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROTOCOLO N.:** 201700044002074**DE:** 05/06/2017**INTERESSADO:** GERÊNCIA DE ENSINO ESPECIAL**ASSUNTO:** RELATÓRIO

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocolará a documentação referente aos **relatórios de avaliações dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é, no momento, suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

VOTO

Diante do exposto vota-se por:

- **Aprovar** o relatório apresentado do curso: "**Braille, Soroban e Noções Básicas de Orientação e Mobilidade**", com carga horária de 80 h, sendo 60 h presenciais e 20 h de atividades extraclasse.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.
- **Autorizar**, o CAS/CAP da SEDUCE/Ceres a expedir os certificados do **Curso supracitado**, aos 48 (quarenta e oito) cursistas que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 7,0 pontos e frequência superior ou igual a 75%, obedecendo a Resolução CEE/CLN N. 418, de 03 de dezembro de 2015.

É o voto



Estado de Goiás
Governadoria



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.º: 201700044002074

DE: 05/06/2017

INTERESSADO: GERÊNCIA DE ENSINO ESPECIAL

ASSUNTO: RELATÓRIO

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de junho de 2017.


Ítalo de Lima Machado
Conselheiro Relator

[Faint handwritten notes and signatures]